



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 779

\*\*\*\*\*

de 31 de julho de 1986

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ' CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ROSA, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzados) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio' necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: aquisição e instalação de luminárias.

III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cz\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzados) para atendimento' das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

08 - HABITAÇÃO E URBANISMO

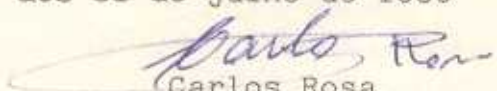
8.2 - Iluminação Pública

3000 - Despesas Correntes  
3100 - Despesas de Custeio  
313210603272.11 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$. 50.000,00

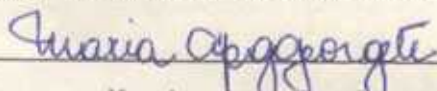
PARÁGRAFO UNICO - O crédito autorizado no inciso III será' coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 31 de julho de 1986

  
Carlos Rosa  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data' supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.



Maria Ap. G. Georgete  
=SECRETÁRIA=